



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**

NOTA PÚBLICA

**Às(Aos) Exelentíssimas(os) Senhoras(es) Desembargadoras(es),
Juízas(es) do Trabalho, Membros do Ministério Público do Trabalho e
advogadas(os), bem como às(aos) Senhoras(es) servidoras(es), estagiárias(os) e
prestadoras(es) de serviços da 18ª Região da Justiça do Trabalho,**

Por meio de sua Resolução nº 322/2020, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) facultou a retomada das atividades presenciais nas unidades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário, de forma gradativa e sistematizada, a partir de 15 de junho de 2020, desde que presentes condições viáveis sob as perspectivas sanitárias e de saúde pública.

De toda sorte, é importante frisar que referido ato normativo, mesmo quando regula o que denomina de “etapa preliminar” para a retomada das atividades, naquelas regiões em que isso for possível, deixa evidente que a prestação de serviços a distância continuará sendo prioridade, inclusive nas áreas de atendimento ao público externo. Com isso revela a manutenção do foco com os cuidados necessários à preservação da saúde das pessoas, sejam elas agentes públicos, prestadores de serviços, estagiários, usuários dos serviços judiciais e o restante da sociedade, a reconhecer que o valor maior a ser preservado não é outro senão a vida.

Como se sabe, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região exerce jurisdição dentro dos limites territoriais do Estado de Goiás, onde a curva de contágio do novo coronavírus apresentou crescimentos exponenciais, em razão de que o aparente recuo nas últimas duas semanas, à míngua de estabilização, ainda não impressiona. Pelo contrário, segundo projeções da Universidade Federal de Goiás, tal conjuntura ameaça a capacidade da rede disponível de leitos hospitalares, sobretudo de UTIs (unidades de terapia intensiva), levando a que uma precipitação no retorno de nossas atividades presenciais possa resultar no agravamento do cenário, notadamente se considerado que o isolamento social encontra-se abaixo de 40% quando o Governo Estadual tenciona alcançar pelo menos 50%, enquanto o ideal fosse 70%.

Não bastasse isso, o segmento judicial trabalhista submete-se ao controle administrativo e financeiro também do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), do qual emerge regulamentação específica em vigor que, ao menos por ora, segue vedando o expediente presencial na Justiça do Trabalho (Ato Conjunto CSJT.GP. VP e CGJT. Nº 006, de 04 de maio de 2020).

Portanto, atento à diretriz normativa vigente e à responsabilidade social deste Tribunal de, sem prejuízo da relevante continuidade da atividade essencial de prestar jurisdição trabalhista, contribuir para mitigar as condições de propagação do vírus, sopesando as condições sanitárias e de saúde pública pertinentes (consoante instruções do próprio ato normativo mencionado) e, em exercício da autonomia organizacional ora conferida pelo CNJ para gerenciamento da situação, **informo a manutenção, por ora, do regime de plantão extraordinário instituído pela Portaria TRT 18ª GP/SCR nº 678/2020, com a generalização do teletrabalho e a prática dos atos processuais exclusivamente por meios telepresenciais, na forma disciplinada pelas Portarias TRT 18ª GP/SCR nºs 758/2020, 797/2020 e 855/2020.**

Outrossim, reitero a constante reavaliação do contexto com vistas à retomada, gradativa e sistematizada, das atividades presenciais no âmbito deste Regional, **o que se dará apenas quando viável, amparado em informações técnicas das autoridades de saúde e estudos científicos de instituições reconhecidas**, após a oitiva da OAB, do Ministério Público do Trabalho bem como da Amatra18 e Ajustego.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente
PAULO PIMENTA
 Desembargador-Presidente
 TRT da 18ª Região

Fontes:

- Dados da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás: <<https://extranet.saude.go.gov.br/pentaho/api/repos/:coronavirus:paineis:painel.wcdf/generatedContent>>
- Projeções do estudo de modelagem da expansão espaço-temporal da covid-19 em Goiás, realizado pela Universidade Federal de Goiás: <<http://covid.bio.br/>>
- Leitos de UTI disponíveis em hospitais estaduais: <https://extranet.saude.go.gov.br/pentaho/api/repos/:mapa_de_leitos:paineis:painel.wcdf/generatedContent>
- Leitos de UTI disponíveis na capital: <https://www.goiania.go.gov.br/sistemas/siscv/asp/siscvg0930f0.asp?sel_tp_lto=0>
- Leitos de UTI disponíveis na rede privada: <<https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2020/05/21/associacao-calcula-que-em-10-dias-nao-haverá-leitos-de-uti-em-hospitais-privados-de-goiás-para-pacientes-com-covid-19.ghtml>>

Goiânia, 2 de junho de 2020.
 [assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL